

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJD/MA

PROCESSO Nº 006/2019 – Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do MA -TJD/MA
INTERESSADO: Maranhão Atlético Clube.

DESPACHO

MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representado por seu Diretor do Departamento Financeiro/Administrativo, veio, através do Ofício s/n, datado de 02 de abril de 2019, solicitar o parcelamento dos débitos da multas aplicadas nos Processos 010/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Processo 103/2018, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Processo 089/2018, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Consta do seu pedido o parcelamento em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 537,50 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira em 02/04/2019 e as demais todo dia 02 dos meses subsequentes, tendo o Clube juntado ao pedido, o Cheque de nº 900134, Agência 1307 da Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 537,50 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponderia a 1ª Parcela do pagamento das multas anteriormente citadas.

Considerando o atendimento ao disposto no Art. 223, parágrafo único do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO**, para **CONCEDER** o parcelamento em 06 (seis) parcelas, conforme descrito abaixo:



PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
1ª Parcela	02/04/2019	R\$ 537,50
2ª Parcela	02/05/2019	R\$ 752,50
3ª Parcela	02/06/2019	R\$ 752,50
4ª Parcela	02/07/2019	R\$ 752,50
5ª Parcela	02/08/2019	R\$ 752,50
6ª Parcela	02/09/2019	R\$ 752,50

Na oportunidade, acato o depósito do valor já efetuado, através do Cheque de nº 900134, no importe de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 1ª parcela, e advirto o Maranhão Atlético Clube, que em caso de inadimplemento de quaisquer uma das parcelas acima relacionadas, o mesmo estará sujeito a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida, bem como às sanções que determina a Legislação Desportiva e correlatas.

Assim, **REVOGA-SE IMEDIATAMENTE** a Suspensão do time Maranhão Atlético Clube, estando dessa forma, apto a participar das semi-finais do Campeonato Maranhense 2019.

Oficie-se a Federação Maranhense de Futebol - FMF e ao Maranhão Atlético Clube, para conhecimento em atendimento ao Princípio da Publicidade.

Cumpra-se. Registre-se. Intime-se

São Luís (MA), 03 de abril de 2019


Márcia Andréa Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA